



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubitschek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

ITEM – 14

Declaração informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, acaso encontradas, em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.

Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020
ANEXO V



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81



Documento Assinado Digitalmente por: PAULIANE REGINA SILVA RIBEIRO, GENTIL JERONIMO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 267a1e8d-5387-4909-87a0-f7ed6c4566bd

DECLARAÇÃO

(ITEM 14, RESOLUÇÃO TC Nº 110 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020)

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento as determinações contidas na RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que durante todo o exercício de 2020 a gestão, juntamente com o Controle Interno, empenharam-se na adoção de mecanismos e medidas necessárias para implementar novas rotinas, objetivando atender todas recomendações contidas nos relatórios de auditorias, correspondentes a Prestações de Contas de exercícios anteriores, sobretudo no que tange o controle nos atos de pessoal e controle das despesas para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como uma maior transparência dos atos administrativos discricionários com nova plataforma do SITE e PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Em sendo assim, todas as medidas foram tomadas com o objetivo de sanar todas as supostas irregularidades outrora apontadas.

Barra de Guabiraba, 31 de Dezembro de 2020.

Gentil Gerônimo da Silva
-Presidente